



---

# **MEDIDA PROVISÓRIA**

---

**N.º 260, DE 2005**

**NOTA DESCRITIVA**

**OUTUBRO/2005**

© 2005 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados o autor e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu autor, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados  
Praça 3 Poderes  
Consultoria Legislativa  
Anexo III - Térreo  
Brasília - DF

## **Medida Provisória n.º 260, de 2005**

A presente nota descritiva tem por objetivo esclarecer as disposições contidas na Medida Provisória n.º 260, de 24 de agosto de 2005, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 350.000.000,00, para os fins que especifica”.

O crédito destina-se à realização de investimentos necessários à melhoria da infra-estrutura aeroportuária e aos sistemas de segurança, abrangendo obras de reformas e ampliações na rede aeroportuária brasileira, em particular nos aeroportos de Guarulhos e de Congonhas, em São Paulo; de Vitória, no Espírito Santo; de Santos Dumont, no Rio de Janeiro; de Goiânia, em Goiás; de Macapá, no Amapá; e de Florianópolis, em Santa Catarina.

A Medida Provisória aponta o excesso de arrecadação de recursos ordinários como fonte para a abertura do crédito extraordinário.

Foram apresentadas dez emendas à Medida Provisória n.º 260, de 2005. As Emendas buscam incluir investimentos necessários à melhoria da infra-estrutura aeroportuária e aos sistemas de segurança em Municípios do Estado do Pará – Emendas de n.ºs 1 a 7 –, da Região Norte – Emenda n.º 8 – e do Estado de Minas Gerais – Emendas de n.ºs 9 e 10.

Elaborado por:

*AURÉLIO GUIMARÃES CRUVINEL E PALOS*

Consultor Legislativo

Área IV – Finanças Públicas